

JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE

JANDIRA

Perspectiva artística da unidade, que após as obras ampliará número de atendimentos diários



UBS Parque Santa Tereza entra em obras de reforma e ampliação

Sampa Crew e Frank Aguiar se apresentam neste fim de semana na 38ª Festa Junina

Tradicional quermesse entra em sua terceira semana com entrada gratuita, parque de diversões e praça de alimentação



Jardim Alvorada recebe serviços de pavimentação na Estrada Velha de Itu

Amplio projeto de recuperação asfáltica vai atender mais de 30 ruas em diversos bairros da cidade até o final do ano



Curso PROERD é concluído com formatura de centenas de alunos

Alunos de escolas públicas e privadas participaram de cursos preventivos ao uso de drogas e à violência



Na última quinta-feira (21/06), o Ginásio Central de Jandira recebeu a formatura de novas turmas do curso PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), realizado pela Polícia Militar nas escolas da cidade.

Na ocasião, mais 603 alunos das EMEB's Moisés Cândido Vieira, Demilson Soares Molica, Ayrton Senna e Edson Alves dos Santos e 115 estudantes de escolas particulares da cidade concluíram o curso, que presta um importante

serviço preventivo há mais de 20 anos no Estado de São Paulo.

No período de quatro meses, sob o comando de um instrutor do programa, as crianças desenvolveram diferentes tarefas que visaram estimular a autoestima, o controle de tensões e a civilidade.

Na cerimônia de encerramento, os alunos, além de cantar e homenagear os professores e os formadores do programa, fizeram o juramento de ficar longe das drogas e da violência.



JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE JANDIRA

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 5 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

Periodicidade: semanal **Tiragem:** 5.000 exemplares **Jornalista Responsável:** Élcio Ferreira - MTb 45.837/SP

Edição: Diretoria de Comunicação Social **Endereço:** Rua Manoel Alves Garcia, 100 - Jd. São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-010

E-mail: comunicacao@jandira.sp.gov.br **Circulação:** Município de Jandira

Atos Oficiais

Governo

LEI Nº 2.218
de 24 de maio de 2018.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO, O TRANSPORTE, A DISTRIBUIÇÃO E O USO DE CEROL OU DE QUALQUER MATERIAL CORTANTE EM LINHAS OU FIOS USADOS PARA EMPINAR PIPAS NO MUNICÍPIO DE JANDIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que o vereador Josenildo Ribeiro de Freitas elaborou, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica proibido a venda, o armazenamento, o transporte, a distribuição, a produção, o fornecimento, e o uso de cerol, linha chilena de óxido de alumínio e silício ou de qualquer material cortante usado para empinar/soltar **“PIPAS, PAPAGAIOS”** ou similares.

ARTIGO 2º. Fica expressamente proibido o uso de cerol, linha chilena de óxido de alumínio e silício ou de qualquer outro material cortante em linhas ou fios usados para empinar/soltar pipas, papagaios ou similares assim como nas rabiolas das mesmas. **PARÁGRAFO ÚNICO.** Fica a cargo da Divisão de Fiscalização juntamente com a Guarda Civil Municipal a responsabilidade pelo fiel cumprimento desta Lei.

ARTIGO 3º. Quando se tratar de infrações praticadas por menores assumirão as consequências dos seus atos, os pais ou responsável legal que primeiramente será aplicado advertência e em caso de reincidência multa conforme legislação vigente.

ARTIGO 4º. Em caso de infração ao disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei será aplicada multa de acordo com a legislação vigente, por cada conjunto de material apreendido.

ARTIGO 5º. O comerciante que infringir esta Lei será primeiramente aplicada advertência e na reincidência terá o seu comércio fechado por 30 (trinta) dias além da aplicação de multa estipulada pelo Poder Público Municipal, de acordo com a legislação vigente.

ARTIGO 6º. A autoridade competente providenciará a apreensão e a incineração da pipa ou gaiola e da linha de cerol assim como outros tipos de matérias cortantes em poder do infrator.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento de multa não exime o infrator das respectivas responsabilidades civil e penal no caso de se registrarem, com o uso de cerol ou similares danos a pessoa física, ao patrimônio público ou a propriedade privada.

ARTIGO 7º. O proprietário do estabelecimento comercial poderá ser responsabilizado no caso de não levar ao conhecimento do Conselho Tutelar ou outra autoridade competente acerca do descumprimento desta Lei.

ARTIGO 8º. O Poder Público deverá realizar campanhas educativas periódicas, alertando sobre os malefícios ocasionados com o uso do cerol ou substâncias cortantes em linhas de empinar papagaios, pipas e similares.

ARTIGO 9º. Esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo.

Artigo 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **LEI Nº 1762 de 16 de abril de 2009.**

Prefeitura do Município de Jandira
em 24 de maio de 2018.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário de Governo

LEI Nº 2.220
de 14 de junho de 2018.

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA.”

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o Vereador Luciano Antônio Barbieri elaborou, a Câmara aprovou e ele

sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. Fica Instituída a Semana Nacional de Valorização da Vida, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 10 de setembro, Dia Mundial de prevenção ao Suicídio.

ARTIGO 2º. A Semana a que se refere o **ARTIGO 1º** fica incluída no calendário oficial de eventos do Município.

ARTIGO 3º. O Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com base nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outras a serem instituídas:

I- promoção de palestras, especialmente na semana que compreenda o dia 10 de setembro, que deverão ser direcionadas aos servidores públicos e sociedade civil;

II- exposição com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico;

III- Fortalecimento de canais de atendimento aos diagnosticados, ou aqueles que se encontra com possíveis sintomas de tentativa de suicídio;

IV- direcionamento de atividades para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

V- promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto;

VI- elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos, capacitando servidores públicos para lidar com pessoas que tenham pensamentos suicídio.

ARTIGO 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades da sociedade civil organizada e da iniciativa privada, além de entidades federais, estaduais e municipais com a finalidade específica do fiel cumprimento desta Lei.

ARTIGO 5º. As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 14 de junho de 2018.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário de Governo

LEI Nº 2.221
de 14 de junho de 2018.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL ANEXAREM, NO INTERIOR DOS ÔNIBUS, PUBLICIDADE INFORMANDO QUE ABUSO SEXUAL É CRIME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Vereador Marcos Danilo de Sousa elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica obrigado, no âmbito do Município de Jandira, as empresas de transporte público Municipal, anexar aviso em local visível no interior dos coletivos, contendo a informação que: Abuso Sexual é Crime e disponibilizar número para denunciar.

ARTIGO 2º. As empresas de transporte coletivo deverão anexar, em local visível, no interior dos ônibus coletivos, avisos nos tamanhos de 40X20 cm, em letras legíveis de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres:

“ABUSO SEXUAL É CRIME, DENUNCIE. POLÍCIA MILITAR 190. ROMPA O SILÊNCIO, VOCÊ PRECISA DENUNCIAR”

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 14 de junho de 2018.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário de Governo

LEI Nº 2.222
de 14 de junho de 2018.

“OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS A FIXAREM PLACAS DE FORMA VISÍVEL AOS USUÁRIOS, CONTENDO O NÚMERO DE TELEFONE, ENDEREÇO E E-MAIL DA OUVIDORIA MUNICIPAL.”

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o vereador Franklin Venâncio da Silva Netto elaborou, a Câmara Municipal emendou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo, obrigado a fixar de forma visível em todos os estabelecimentos públicos, placas contendo, Número de Telefone, Endereço e E-mail da Ouvidoria Municipal.

§ 1º - O texto informativo da placa deverá conter os seguintes dizeres “Em caso de RECLAMAÇÃO, MAU ATENDIMENTO, ELOGIO OU SUGESTÃO, informe à Ouvidoria Municipal através do Número (...), pelo E-mail (...) ou no Endereço (...) dias e horários de funcionamento.

§ 2º. O tamanho da placa não poderá ser inferior 21 x 29 cm em qualquer tipo de material, visível ao público em geral.

§ 3º. Nos casos em que exista Ouvidoria específica para determinada repartição pública, as informações variáveis (Telefone, Endereço e E-mail), deverão conter os dados da Ouvidoria específica, e não da Ouvidoria Municipal.

ARTIGO 2º. Esta Lei entrará em vigor 90 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 14 de junho de 2018.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário de Governo

LEI Nº 2.224
de 20 de junho de 2018.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.201 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Altera a composição dos membros elencados no artigo 2º de **LEI Nº 2.201, de 19 de dezembro de 2017**, que passará a vigorar com a seguinte com posição:

ARTIGO 2º. (...)

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um deverá ser da Secretaria Municipal da Educação.

II - um representante dos professores das escolas públicas municipais;

III - um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV - um representante dos servidores técnico administrativos das escolas públicas municipais;

V - dois representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII - um representante do Conselho Municipal da Educação.

VIII - um representante do Conselho Tutelar.

ARTIGO 2º. Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos da lei nº. 2.201 de **19/12/2017.**

Prefeitura do Município de Jandira
20 de junho de 2018.
PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário de Governo

LEI Nº 2.225
de 20 de junho de 2018.

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1638, DE 11 DE JULHO DE 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER VALE ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jandira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º. O valor do benefício constante no artigo 1º, da lei nº 1916, de 30 de Junho de 2011, passa a ser de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), a partir de 1º de Junho de 2018.

ARTIGO 2º. A presente alteração no valor do benefício substitui o reajuste previsto no **ARTIGO 2º** da lei nº 1638/07, durante o primeiro ano de vigência desta lei e mantém a forma de reajuste para os exercícios seguintes.

ARTIGO 3º. Continuam em vigor os termos da lei nº 1638/07, e alterações subsequentes, não alterados pela presente lei.

ARTIGO 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Jandira
em 20 de junho de 2018.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

A Secretaria de Obras, Trânsito e Transporte comunica às famílias que possuem entes sepultados no Cemitério Municipal até o ano de 2013 devem comparecer à Administração do Velório Municipal, situado à Rua Nicolau Maevisky, 811 – Jardim Lindomar, para agendamento de exumação.

Informações podem ser obtidas pelo telefone 4789-2507
Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

Altamir Cypriano da Silva
Secretário de Obras, Trânsito e Transporte

Atos Oficiais

Receita

EDITAL 93/2018

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes SEM Inscrição no cadastro Mobiliário Municipal, abaixo relacionados. (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO – AITI)

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Infração	CRC/CCM
Tatiane Freitas da Silva	3454/2018	9016/A	16876

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

César Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 08/06/2018
ATÉ 08/07/2018
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 94/2018

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital o Contribuinte Com Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Auto de Infração	Inscrição Cadastral
Aluísio Daré Pereira	5899/2018	7708/A	23121-53-73-0120-00-000
Osman Ahmad Osman	7082/2018	7707/A	23123-33-31-0001-00-000
Josenildo Vasconcelos Araújo	7341/2018	7706/A	23124-43-39-0321-01-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

César Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 11/06/2018
ATÉ 11/07/2018
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 95/2018

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente intimados por edital o Contribuinte Com Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, abaixo relacionado pelo TERMO DE INTIMAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Termo de Intimação	Inscrição Cadastral
Aluísio Daré Pereira	5899/2018	21171/A	23121-53-73-0120-00-000
Osman Ahmad Osman	7082/2018	21172/A	23123-33-31-0001-00-000
Josenildo Vasconcelos Araújo	7341/2018	21174/A	23124-43-39-0321-01-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

César Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 11/06/2018
ATÉ 11/07/2018
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 96/2018

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes SEM Inscrição no cadastro Mobiliário Municipal, abaixo relacionados. (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO – AITI)

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Infração	CRC/CCM
Elizete de Aparício Santos	9299/2018	5800/A	216498

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

César Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 11/06/2018
ATÉ 11/07/2018
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 97/2018

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente intimados por edital os Contribuintes SEM Inscrição no cadastro Mobiliário Municipal, abaixo relacionados. (TERMO DE INTIMAÇÃO).

Nome	Nº de P.A.	Termo de Intimação	CRC/CCM
Joelma Nascimento dos Santos - ME	6837/2018	22000/A	180068

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

César Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 11/06/2018
ATÉ 11/07/2018
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 98/2018

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei

FEIRA DE ARTES E GASTRONOMIA DE JANDIRA



Venha conferir o artesanato local e aproveite para degustar pratos e petiscos das culinárias paulista, mineira e nordestina. Não deixe de prestigiar!

Na Praça Aniello Gragnano, Centro
Sextas, das 10 às 23h / Sábados, das 9 às 23h
Domingos, das 10h às 23h

DIRETORIA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
TRABALHO E RENDA

 **PREFEITURA DE JANDIRA**
Moderno com Solidade

Atos Oficiais

Receita

1383/03, que ficam regularmente intimados por edital o Contribuinte Com Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, abaixo relacionado pelo TERMO DE INTIMAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Termo de Intimação	Inscrição Cadastral
José Carlos Silveira	4493/2017	9204/A	23123-33-42-0419-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

César Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 14/06/2018
ATÉ 14/07/2018
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 99/2018

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital o Contribuinte Com Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Auto de infração	Inscrição Cadastral
José Carlos Silveira	4493/2017	18750/A	23123-33-42-0419-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

César Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 14/06/2018
ATÉ 14/07/2018
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 100/2018

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital o Contribuinte Com Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Auto de infração	CCM/CRC
José de Paula da Silva	10761/2018	8805/A	18899
Marcelo da Silva Ribeiro	10763/2018	8803/A	216942

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

César Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 14/06/2018
ATÉ 14/07/2018
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 101/2018

A Secretaria Municipal da Receita torna-se público por edital, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, abertura da Inscrição Municipal por Ofício no Cadastro Municipal, abaixo relacionado pelo TERMO DE VERIFICAÇÃO FISCAL (TVF).

Nome	Nº de P.A.	Nº Termo de Verificação	CCM/CRC
Silvio José Pedroso Junior	2276/2018	651/2018	182568
Anália de Jesus Martins	7080/2018	653/2018	208914

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

César Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 15/06/2018
ATÉ 15/07/2018
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 102/2018

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes SEM Inscrição no cadastro Imobiliário Municipal, abaixo relacionados. (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO – AITI)

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Infração	CRC/CCM
Silvio José Pedroso Junior	2276/2018	058/2018	182568
Anália de Jesus Martins	7080/2018	067/2018	208914

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

César Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 15/06/2018
ATÉ 15/07/2018
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 103/2018

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital o Contribuinte Com Inscrição no Cadastro Imobiliário






CIDADE LIMPA É DEVER DE TODOS

**AJUDE A MANTER JANDIRA
LIVRE DAS ENCHENTES**

Denuncie a prática: ligue para 4619-8202 / 4619-8296 / 4619-8297

Lixo e entulho despejado em vias públicas, imóveis e margens de córregos:
Multa de R\$ 11.156,00 (4000UFM's) (Lei Municipal 2.184/17)



**PREFEITURA DE
JANDIRA**
Medando com Solidade

Atos Oficiais

Receita

Municipal, abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

EDITAL 106/2018

Nome	Nº de P.A.	Auto de infração	CCM/CRC
Associação União Pró Jandira	3994/2017	7914/A	20259

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

César Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 15/06/2018 ATÉ 15/07/2018
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 105/2018

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital o Contribuinte Com Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Auto de infração	CCM/CRC
Gilberto Vicente da Silva Alves	8301/2017	7920/A	20269
Miguel dos Santos Filho	12082/2017	7919/A	20268
Tamires Alves de Lima	16525/2017	7918/A	20265
Belarmino Batista Sobrinho	16903/2017	7917/A	20264
Cintia Grasiela Mota da Silva Branquinho	6625/2018	7916/A	20263
José Lídio Franco de Souza	7442/2018	7915/A	20262

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

César Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 20/06/2018 ATÉ 20/07/2018
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital o Contribuinte Com Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Auto de infração	Inscrição Cadastral
Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro Neto	6222/2018	9349/A	23124-51-03-0089-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

César Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 20/06/2018 ATÉ 20/07/2018
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 107/2018

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital o Contribuinte Com Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Auto de infração	Inscrição Cadastral
Silvestre Gilberto Calgarotto	9253/2018	21689/A	23124-51-36-0429-00-000
Sérgio Luiz Fedato	9255/2018	21690/A	23124-51-36-0388-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

César Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 20/06/2018
ATÉ 20/07/2018
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

ENTRADA GRATUITA

38ª FESTA JUNINA DE JANDIRA

16 de junho a 22 de julho



16/06 Negritude Jr.	17/06 Maurício e Mauri	23/06 Belo	24/06 Forrueiros Serginho Viola e Barra Mansa	30/06 Sampa Crew	01/07 Frank Aguiar
07/07 Paula Mattos	08/07 Banda Djavu	14/07 Exaltasamba	15/07 Juann Cateli	21/07 Caju e Castanha Latitude 10	22/07 Péricles

Patrocínio



**MENORES DE 18 ANOS: ENTRADA PERMITIDA SOMENTE
ACOMPANHADO DE PAIS OU MAIOR RESPONSÁVEL**



**PREFEITURA DE
JANDIRA**
Medando com Solidade

Frente de pavimentação em Jandira passa pelo bairro Jardim Alvorada

Ações integram intenso cronograma de pavimentação, que irá atender mais de 30 ruas e avenidas na cidade

A Prefeitura de Jandira deu início a um grande projeto de pavimentação em quatro localidades do município: Jardim Alvorada, Centro, Sol Nascente e Parque Santa Tereza.

Na última semana, equipes da empresa contratada pela Prefeitura atuaram no Jardim Alvorada, na Estrada Velha de Itu, que liga os municípios de Barueri, Jandira e Itapevi, com recapeamento e construção de guias e sarjetas para captação de águas pluviais.

O asfaltamento do local estava em péssimas condições há vários anos, fato que motivou o investimento da Prefeitura. Além disso, a ação visa estimular a ocupação por empresas na região, uma vez que o bairro possui uma ampla área industrial.

Uma outra frente de trabalho atua no Centro, na Rua Rubens Lopes da Silva, até a avenida Carmine Gragnano, em um total de 220 metros. As obras no local começaram no início de maio e já estão na fase final.



As ações integram um intenso cronograma de obras de pavimentação que vai atender mais de 30

ruas e avenidas na cidade. A iniciativa é uma das grandes solicitações dos moradores da cidade, além de

representar um forte investimento público na melhoria da circulação viária em diversos bairros.



Prefeitura de Jandira inicia reforma e ampliação da UBS Pq. Sta. Tereza

Unidade, que é uma das mais importantes da cidade, terá sua capacidade de atendimento ampliada



Uma das mais importantes unidades de saúde de Jandira entrará em obras nos próximos dias. Trata-se da UBS do Parque Santa Tereza, que terá suas instalações recuperadas e ampliadas.

As obras, que devem ser finalizadas ainda este ano, compreendem a reforma completa do prédio já existente: recuperação das instalações elétricas e hidráulicas, troca de piso e telhado e nova

pintura. A novidade fica por conta da construção de um piso superior em parte do prédio, que abrigará os setores administrativos, além de consultórios. O piso térreo já existente também receberá novas

salas para atendimento ao público, o que ampliará a capacidade de atendimento diário. A Secretaria de Saúde informa que, durante o período das obras, a unidade continuará com atendimento normal.

38ª Festa Junina terá shows com Sampa Crew e Frank Aguiar neste final de semana

Lenner Andrade e Banda e Ramado di Souza serão as atrações locais que irão se apresentar

A 38ª edição da Festa Junina de Jandira prossegue nesse final de semana, com shows do grupo Sampa Crew, no sábado (30/06) e do cantor Frank Aguiar no domingo (01/07). Lenner Andrade e Banda (no sábado) e Ramado di Souza (domingo), são as atrações locais que irão se apresentar.

O evento segue até o dia 22/07, sempre aos sábados e domingos, na Praça de Eventos. Os portões são abertos a partir das 18h e a população pode curtir a tradicional quermesse da cidade com apresentações de músicos locais, além de artistas consagrados, como Péricles, Paula Matos, Caju e Castanha, entre outros. Menores de 18 anos só podem ingressar no evento acompanhado de pais ou responsáveis.

A 38ª edição da Festa Junina



de Jandira é uma realização da Prefeitura, com o patrocínio das empresas Scence Cosméticos e Multisound Promoções e Eventos. Assim como em 2017, a entrada na Festa é totalmente gratuita para a população.

A programação inclui a par-

ticipação de artistas da região (selecionados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura), que se apresentam no palco da Praça de Eventos em todos os dias de festa.

Os shows com as atrações principais acontecem a partir das

21h. Além dos shows musicais, o público tem a diversão garantida com um parque de diversões e cerca de 40 barracas com comidas, bebidas e brincadeiras típicas, que são administradas por entidades sociais vinculadas ao Fundo Social de Solidariedade de Jandira.